



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.055 - de 24 de Novembro de 1.989

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de NCz\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados Novos), para o Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, em substituição a dotações do orçamento vigente até o limite ora autorizado.

ART. 2º - O crédito especial destina-se ao pagamento do pessoal lotado no Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, sendo, 01 (um) cargo de Diretor símbolo C-1 e, 02 (dois) cargos de Chefes de Serviço, no setor de Esportes e no de Lazer e Turismo.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 24 de Novembro de 1.989, 51º ano da Emancipação Político-Administrativa.


IRON CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal